



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

A UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES – CAMPUS NITERÓI, situado à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 517, Centro, Niterói, RJ, CGC nº 33.646.001/0016-43, representada pelo **Prof. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, diretor e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ E_mail: _____ Tel / Fax: _____
CGC: _____ Inscr. Estadual: _____
Representada por: _____ Cargo: _____

Vem por meio deste ato celebrar convênio de estágio, observando as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª:

O presente tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um Convênio de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionada ao Estágio de Estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização que complemente o Processo Ensino-Aprendizagem.

§ 1º – Esses Estágios equivalem a uma Bolsa-Treinamento representada pela oportunidade que as Unidades Concedentes oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

§ 2º – A Bolsa-Treinamento concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

Cláusula 2ª:

Para cumprir o estabelecido na cláusula 1ª, caberá à Unidade Concedente:

- identificar e quantificar as oportunidades de Estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- receber os estudantes encaminhados pela Instituição de Ensino, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio e lotando-os em área pertinente a seu curso.
- celebrar com os estudantes, os respectivos termos de compromisso de estágio, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino;
- participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo relatórios à Instituição de Ensino;
- efetuar o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário, conforme convencionado no Termo de Compromisso;
- emitir e entregar aos Estudantes os respectivos Atestados de Realização do Estágio.

Cláusula 3ª:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à Instituição de Ensino:

- encaminhar para a Unidade Concedente, conforme lhe for solicitado, alunos regularmente matriculados, para estagiarem em área pertinente ao curso desenvolvido;
- informar, à Unidade Concedente, as condições e requisitos mínimos exigidos para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- acompanhar o desempenho do estagiário, através da supervisão do professor orientador, que poderá realizar visitas de acompanhamento e solicitar relatórios do estagiário, procedendo sua avaliação para fins escolares;
- comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

Cláusula 4ª:

As partes de comum acordo, resolvem que o seguro de acidentes pessoais será feito pela Unidade Concedente.

Cláusula 5ª:

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 6ª:

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Niterói, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Niterói, ____ de _____ de _____.

Unidade Concedente

Instituição de Ensino